ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI

vano – Tupa Processo seletivo simplificado para professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/22/2024

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 13672/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
MASSUYUKI KAWANO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16608/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 56, de 13, publicada no
DOE de 90/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

nente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
7105 — Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS.
EM com Énfases)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/con Énfases/tinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)

- Instruções Especiais

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas discisições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão sor acompanhada por meio do Dária Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DUE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementa, a complementa de complementa complementa complementa complementa complementa con en recupira con escupira direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade en impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 110/70203.

 2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 30% (tinta por cento) de hora-aividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- 4.3 Quadro temos) semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - entas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- equisito de qualificação dos profissionais para curricular é estabelecido por meio do Catálogo
- componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013
- 19/02/2013.
 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações persesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- ndo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a Ser Drasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:
- Federal;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigações da função.
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço film do serviço de completa público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, res te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 10/10/2024 até às 23/659 de 24/10/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection \text{ETEC} \subsection \text{POCCESSO SEL.}

 PARA DOCENTES \subsection \text{INSCRIÇÕES ABERTAS.}
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possulir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. 9 Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran próprio ou, na auseña de seto, e Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e octar pela utilização, do sistema da ponturação fiferenciada no contrar pela utilização, do sistema da ponturação fiferenciada no fiferen

- seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. formulário de inscricão
- tormulario de inscriçao.

 6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
 ne, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
- 6.3. Não haverá compensação do tempo de ama em favor da candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se te acompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor la lacidade de la composição de l

- 7. As inscrições serau utercinado a indeferida quando:
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 9. Debar de atender aos procedimentos para inscridos no item 3 do presente Capítulo.
 9. Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 9. Quando constatado preenchimento incorreto e/ou into do formulário de inscrição. eleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ueste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável selas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada no fo ulário antes de finalizar a inscrição
- no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- b) NG ou regiparu necuma imparation.

 () CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo Selevo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 deferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indidas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

 b) clícar em Etec ⊳ Concursos ⊳ ETEC ⊳ PROCESSO SEL.

 PA ONCFINES.

- PARA DOCENTES c) fazer o download do arquivo correspondente ao r
- ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento d
- cação oficial que contenha a informação a ser corrigida

- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 g) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 36adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 136/22/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 g. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊΝCΙΔ

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 5951, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, atto de termino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagágicos.
 - gicos. . O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- o a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado:
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Metdods Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 S. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.
- esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 6. O candidato com deficiencia que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- motivo alegado 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

- locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de processo de Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro briga-se-a comprovar, no momento do
- O estrangeiro obriga—se a comprovar, indimento de sua convocação para admissão
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária igo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade ederal competente.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruitare.
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 - vii do sistema de pontuação diferenciada
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acrescimos na ponti ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado
- na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o car
- 3. Para Tazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- . 299/2015; e.

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou glegna e manifestar que não deseja se beneficiar do sistede pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será metido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e. não lerá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o timo alexado. motivo alegado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tel Complementar nº 6831992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atividad a protect partos a refueros acrossos en influences em todas as fases de superioristante de servidores de servidores de contratorios de avalencia de contratorios de avalencia de contratorios de avalencia de contratorios de
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que ilfestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitatos entrende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1 Não seá anlicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 1.1. Nao Será apiricada a pontuação diretericada:
 a) Na linesistência, entre os habilitados, de candidatos ben
 ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer
 ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PDI) fi
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PDI) o
 JA o candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Codo:

- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- simpinicado, a nota nima passa a ser consucerda a nota simples do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o mero inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o sempenho mínimo estipulado neste Edital cocrerá somente ós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-es do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão ritera as equintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que infestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-io diferenciada; o dife

- ação diferenciada;
- ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidado contra a decisão que constatar a falsidade da pelo candidado contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto necaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da acendência.
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitatindo manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não encuadrado na condição declarada e eliminado do Proses-
- não enguadrado na condição declarada, e eliminado do Proces

- na enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseñacia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. ação diferenciada.
- iontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e136adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 136/22/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

- VIII DAS PROVAS
- Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Processo Seletivo Simplificado Contara Cont. 2 (1946) es, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hab va de Títulos): e
- des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com
- omponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- ópia dos documentos referentes às titulações/experiências nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- deverá:
- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec >> Concursos >> ETEC >> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- nssionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-producido deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- itação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos. Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontarem nessa condição serão selecionados para participarento a Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-o pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será soreado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, entes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) emas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá prepara ro plano de aula de cada ema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
- didático-pedagógico da prática docente, mediante estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. stabelecios no capitulo IX deste Edital.

 O candidato deverá comparecer ao local designado para
 a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do

oltado para área do componente curricular e sob o

- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurara, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Calesses que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógirns didato assinará a lista de pres Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- reestabelecidos O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- auséncia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

- a) Agresentar-se após o horário estabelecido para a reairzação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecr a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos temos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
 permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
 dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
 agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da
 equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade
 de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado.
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos dedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- evará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisto de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise aduas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A a cumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- nente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência dissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-comprobatória llegivel ou rasurada.
- rãn rni ção comprobatoria negivei ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- zxame de Memorial Circunstanciado, es tipos de documentação no comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital, co. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- proissonal que lado preentral ousca sa corinques previstas neste Capítulo en o ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (sem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- aritmética simpies das notas autuntusas pesas mismos.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógiora poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 jindígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Reniser a ministrar aula didática perante a Banca
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- aminadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not.

 sal ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- agógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentement ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que consequente de Matrico de Processo de P obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos.
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

- /a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 ε
- 7.1. Caso ocorra alguma das situaçoes previsas nu riem india restarem candidatos ñas decionados anteriormente pa a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão como cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicar nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nes restas.
 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 A classificação final dos candidatos aprovados no Pro
 Seletivo Simplificado será separada em duas listas d
 lação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá 'erência sobre o "Graduado".
- preterência sobre o "Graduado".

 12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedaogicos. odos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-

- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado. 1) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- a tunção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
 recreu a função de jurado, se beneficie deste critério de desemte e não comprove documentalmente esta condição no ato
 exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanna alinea "c", o candidato deverá.
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencio
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloração em DIGF.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEFIEPS 417.018 (e suas alterações), o Diretor da
 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
 licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atende a convocação.
- - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- un recusar as aluas ofreredas.

 d) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da ta de aceite das aulas), toda a documentação exigida para malizar a admissão.
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, ri to da manifestação para o aceite das aulas, mandato co irma reconhecida e acompanhado de cópia do documento fentificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuai: s cometidos por seu procurador
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em carárter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- retado no Processo Seietivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e decerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- te certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será ebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo ?5 artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- i o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- nos artigos 75—A a 75—E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências d documentações previstas neste Edital, as que declarou possui
- oocumentações previstas neste cuitar, as que nectarou possur à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VIII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do AtO Decísório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe:
- a submeter—se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante: do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, media
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- podelad ser solicitados examies compiententales, se jurgado necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS.

 1. O naza para internosician dos recursos será de 3 (três).
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- ção de cada uma das etapas do Processo Seteuvo эпирипламием DDE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el 35adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 136/22/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados é respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do diá útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- recurso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:

- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandose todos caso decorrentes à inscrição, som presilido deservo esta decorrentes da inscrição, som presilido deservo esta decorrente da inscrição, som presilido deservo. ocesso Seletivo Simplificado, eliminara o candidato, anuian--se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das nções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- r Caulera ao cintulado Comprova que os upinonas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer de momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado mo trem pelos pão senseficados neste Edital Sente.
- 3.1.1 d Diviligação dos equados do Frocesso Sereiros ampinir-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA
- Período de recebimento de inscrições, entrega da foto entrega do Memorial Circunstanciado: 10/10/2024 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Fscola Técnica designando a(s) Co Seletivo Simplificado: 28/10/2024 à 06/11/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 30/10/2024 à 20/11/2024
- ,ver): 30/10/2024 a 20/11/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a rição da veracidade da autodeclaração e convocação para Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/11/2024 à
- . Período provável para publicação dos atos relativos ac ado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- 04/11/2024 à 25/11/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 06/11/2024 à 27/11/2024
- uo: uor 11/2024 à 27/11/2024
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 1. Atender às opinatações de a capital de la contraction de la
- INIO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direç
 os Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenac
 Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamer
 gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse
 incompartamentes procesores.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec co
- plaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro to dos alunos. 3. Colabo
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- s auxiliares de que fizer parte. . Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, seg o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pale Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela asó mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano

- Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do piano de trabalho docente.
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bus uguarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETTÉCNO.
- DIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qui
- iso un pacnarelado ou de tecnologia de nível superior que mis formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL IL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CINCA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- rortator de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma ista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DDU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DDU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, peublicada no DDU de 10/02/2020 (acompanhaod od iploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
- graduado, em componente curricular em que vier a se inscrev Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulare Licendatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

 — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
- cular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 7105 -Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases)

Lingua Portuguesa (BNC./ETIM/MTeC/AMS/EW Com Entases) (Ensino Médio (BNC./ETIM/MTeC/AMS/Com Enfases)(tientarios Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)): Educação do Campo - Linguagense Códigos (LP); Edu-cação do Campo com Habilitação em Língua Portuguesa (LP); Letras (LP); Letras - Língua e Literatura Portuguesa (LP); Letras Língua Portuguesa e Habilitações de Língua Estrangeira:
 (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Inglê: (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Libras (Língua para sur Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Libras (Língua para surdos) e Língua Portuguesa (IP); Letras com Habilitação em Língua
Portuguesa (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa
e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e
Inglesa com as Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira: Espanhol
(IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua
Estrangeira: Francês (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua
Estrangeira: Portuguesa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com
Habilitação em Língua Portuguesa e Lingua Inglesa (IP); Letras
com Habilitação em Línguals (IP): Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com
Habilitação em Línguals (IP): Letras com Habilitação em Línguals com Línguals (IP): Letras c Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Linguistic (LP); Letras com Habilitação em Portugués (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Enresic (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Inglés (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Italiano (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Italiano (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Iaponés (LP); Letras com Habilitação em Portugués em Portugués (LP); Letras com Habilitação em Portugués (LP); Letras com Habilitação em Portugués (L com Habilitação em Português e Língua Espanhola Moderna com as Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Português e Literatura (EP) e Literas com Habilitação em Português e Literatura (EP) e Literas com Habilitação em Português e Literaturas da Língua Portugues com suas Respectivas Literaturas (EP); Letras com Habilitação em Português e Literatura de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura de Lingua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura (IP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (EP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (EP); Letras com Habilitação em Secretairo Bilingue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Bilingue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Bilingue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretairo Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras CM com Habilitação em Português e Língua Espanhola Moderna om Habilitação em Tradução e Intérprete Língua Po (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação ete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação e Tradutor e Intérprete/ Português (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras Moder nas — Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras Vernáculas (LP); Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Espanhola e Lingua Portuguesa (LP); Letras: Lingua Inglesa e Lingua Portuguesa (LP); Licenciatura em Letras (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Lingua Portuguesa (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Portugues (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Português e Inglês, Linguagem e Comunicação (LP); Linguagens e Códigos (LP) Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa (LP); Linguagens e Códigos com Habilitação em Língua Portuguesa (LP) ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS

- :-maii I Formação Acadêmica: I.1 Relacionada a Área/Vinculada ao Componen-
- TE CURRICULAR DOUTORADO
 - Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇAO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III ENPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- .ULAR): Ohs · Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
 Periodo trabalhado.
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

. Púhli

Dúblice

Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração
- PROFESSON DE ENSINO FORDAMENTAL, COIT MINISTRAÇÃO aulas na área do componente currícular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- :o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público .u - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada efou área de taucação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego

empo de servico e componente curricular/disciplina mini

- e/ou área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-cão, funçado:rago/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
- outras páginas. que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experinos casos em que o candidato desejar comprovar exper-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO Eu, _____ Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Direto da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Método: Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº

Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docent 136/22/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

– Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao com

Tipo(s) Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área

componente curricular para a base Nacional comum on un arece do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitada a 6 pontos.

danterium, ...
curricular 0,25 ponto para caoa medicario coministração de pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior.
Experiência profissional como professor de ensino superior.

com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

ícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso Indicios concretos): de v izeno y a cu vinire pomosa. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contectido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EVRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facíais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbo, dicaçõo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade),

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Benueimento de Saláño Familia (modelo formecido).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos IIIII/OS, Yudinion COSO.

CASO.

CASO.

CASO.

CID. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, quando do sevo masculino.

15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de aventáncia).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co Brasil.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci

nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de que dispõe a Norma Regulamentadora : 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TEREZA APARECIDA CARDO-SO NUNES DE OLIVEIRA – SÃO PAULO ETEC TEREZA AP. CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 186/26/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TEREZA APARECI-DA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicado no DOE do 20/08/2018, de republicado no DOE do 20/08/2018, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13,

publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMA DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professo Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária nsino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporár stender a necessidade de excepcional interesse público, m as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o comp

ite curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

COMPONENTE CORRICULAR - (HABILITAÇAD):
5424 — Desenvolvimmento de Modelos de
Negócios/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec -Programa Novotec Integrado) - MTec-PI)
Instruções Especiais
1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)
e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
suas alterações)

suas atterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sítes do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicaráe em novo publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simolificado será

ssão por este Processo Seletivo Simplificado sera regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CIT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

10. - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

AKIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 1100/12023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerade estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam tribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20

entas) noras. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

imponente curricula e estabeleccido por nielo do Catalogo de quisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEP5 nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

z. Us requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES 1. Para participação no Processor Calairo.

. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o dato assume cumprir as condições abaixo discriminadas guando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona ilidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal:

eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das c

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço ublico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) ar

Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEAU III dese Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 10/10/2024 até às 23/59 de 24/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

ectivo edital e preencher o forme c) ler atental lário de inscrição

la c) ler atentamente o respectivo edital e preencier o torimilario de inscriço.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida dotida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ran próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

so do Tionie Suciar paía utadimento, inediante inducação no munilário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado l Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo eletivo Simplificado.

ettro Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a didata lactante. a criança e uma fiscal, sendo vedada neste idata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste ento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

da Unidade de Ensino. uade de Ensino. I . O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado presenthimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8.0 C andidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de nates de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pressoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivos implificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indicada no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

NA DOCENTES. o) fazer o download do arquivo correspondente ao reque nto de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo co nformações pertinentes. of juntra or requerimento a cópia de um documento ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento dal para o e-mail e 186dir@ps.sp.gov.br. No assunto do e-deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇ PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAÍ. 186/26/2024.

86/26/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não po orrinir ou alterar informações, bem como acrescentar ou s

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, sequindo es procedimentos constantes no item 8.4. 9. O centro Paula Souza e a Unidade de Ensión não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

tem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para finis deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 140 (1020) 3.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as a judas tercincas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos.

especincias necessarias para a realização da Prova de wiecotos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasilieria de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possíveir ecrusos, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito

(a) A possibilidade de lutilização de aperiento autricular, sujerto, sispeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi de de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas acesso Seletivo Simplificado.

 Cesso Seletivo Simplificado.
 O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

S. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais
candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desem

penho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

¡uecreto nº 3.291, oe 13/09/2001],
3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, °a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele
preenchimento das condições exigidas na legislação federa
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:
que o instruitam.

que o instruíram.

2) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios d Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direito civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública com os documentos que o instruíções

com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 d

Capitulo. · Do Sistema de Pontuação Diferenciada

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer usc istema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com-nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de

18. sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica atores de equiparação, mediante acrescimos na poner. ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ação final do candidato beneficiário em cada fase do Pr Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstano

Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Methodas Pedagójcios).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no mámbto do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no pará-grafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou . ἐ peniniuou au candidato decuarár—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

ivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de po diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

uas peia Lei Compiementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com is demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ritérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei atribuída a pretos, pardos e indígenas, em

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, eainda queles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência pRI) cor maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

ayogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplio, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e gerará a classificação do candidato na fase do Processo vo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPPI = è a nota simpies do cândidato beneniciano, soure a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PPo).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o distincia ordinadado naste Fitlad propretá somente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital concrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciado, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá oós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada A afericão da veracidade da autodeclaração do can-

didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ritério da ascendência.

critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência de oncanninhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selerivo Simplificado.

nad enjugariado na domiga decianada, e emininado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e186dir@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL N° 186/26/2024.

186/26/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., poi outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

lidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o